

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	699	940	Julho	28.849,83	90.000,00	118.849,83
<b>Total</b>				<b>28.849,83</b>	<b>90.000,00</b>	<b>118.849,83</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 774 DE 12 DE JULHO DE 2022

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6027	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	2022	100%	489.049.000,00	100%	*506.266.487,00

Alterado conforme Decreto 755/2022

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	750.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	280.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.40	369	30.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.16	303	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.430.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	303	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	1.280.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	30.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.11	303	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.430.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.173.297,55 (onze milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Julho	1.430.000,00	229.309,43	1.659.309,43
42	20	303	Julho	25.528.000,00	3.426.006,51	28.954.006,51
42	30	495	Julho	1.800.000,00	428.981,61	2.228.981,61
42	50	497	Julho	0,00	1.557.000,00	1.557.000,00
42	70	1496	Julho	79.000,00	1.632.000,00	1.711.000,00
42	110	369	Julho	1.652.000,00	400.000,00	2.052.000,00
42	130	496	Julho	21.994.000,00	3.500.000,00	25.494.000,00

<b>Total</b>	<b>52.483.000,00</b>	<b>11.173.297,55</b>	<b>63.656.297,55</b>
--------------	----------------------	----------------------	----------------------

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Junho	1.633.074,80	29.309,43	1.603.765,37
42	10	001	Dezembro	1.185.000,00	200.000,00	985.000,00
42	20	303	Junho	31.027.684,23	2.426.006,51	28.601.677,72
42	20	303	Dezembro	34.409.000,00	1.000.000,00	33.409.000,00
42	30	495	Junho	2.242.000,00	428.981,61	1.813.018,39
42	50	497	Maio	909.000,00	909.000,00	0,00
42	50	497	Agosto	648.000,00	648.000,00	0,00
42	70	1496	Junho	1.632.000,00	1.632.000,00	0,00
42	110	369	Dezembro	1.054.000,00	400.000,00	654.000,00
42	130	496	Dezembro	23.991.000,00	3.500.000,00	20.491.000,00
<b>Total</b>				<b>98.730.759,03</b>	<b>11.173.297,55</b>	<b>87.557.461,48</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 775 DE 12 DE JULHO DE 2022

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 677 - Convênio nº 741/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMAA, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	677	<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.000,00</b>
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1321.01.0.1.01.01.03.79.00		RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 741/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / SMAA	1.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		<b>Receitas de Capital</b>	<b>75.000,00</b>
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		<b>Transferências de Capital</b>	<b>75.000,00</b>
2422.99.0.1.07.00.00.00.00		CONVÊNIO Nº 741/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / SMAA	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 677 - Convênio nº 741/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMAA, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
20010.020.605.0003.1.005	4.4.90.52	677	76.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundos do Estado por intermédio através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em \$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	316	677	Julho	0,00	76.000,00	76.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>76.000,00</b>	<b>76.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia